

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU

LEI Nº 25/79

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo Mu nicipal a permutar débito de Im postos, com horas de trator e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte -LEI:

Art. 1º-Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder acerto em regime de compensação, permuta de impostos municipais por serviços de trator efetiva-/ mente realizados por Atílio Carnelossi e/ou Geraldo Pinto, no ano de 1.975, serviços esses que atingem o montante de CR\$.../ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil cruzeiros) e que compreendem abertura das estradas do Banco e São Tomé, no Distrito de Vera Cruz do Deste, reabertura de ruas, também em Vera Cruz do Deste e trabalhos de corte de cascalho, na Séde do Município.

Art.29-Fica, mais, o Chefe do Executivo / Municipal, autorizado a isentar de multas, juros e correção mo netária, os impostos do Jardim Bandeirantes,, relativos aos exercícios de 1.974, 1.975, 1.976, 1.977, 1.978 e 1.979.-

Art.3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU -

AZUL, aos 27 de novembro de 1.979.

PUBLICADO NO JORNAL

Parava DIA: 10-12-79

PÁGINA: 10